



DIÁRIO OFICIAL DE 1/11/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.091, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.958.

Autor: Poder Executivo

Concede uma pensão à D. IRACEMA
DE FIGUEIREDO PEIXOTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - É concedida à Dona IRACEMA DE FIGUEIREDO PEIXOTO, viuva do ex-Tenente, Comissionado, da Polícia Militar do Estado, a pensão de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) - mensais, destinado à sua subsistência.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá pela verba própria - Pensionistas do Estado do vigente orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 27 de outubro - de 1958, 137º da Independência e 70º da República .

J. Ponce de Oliveira
Guimarães

*Registrado a fls. 9 e 10 do
livro competente.*

Em 9/12/58

*Antônio Viçoso
Escritor P.R.*